

**IBBA – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BOMBAS AUTOMOTIVAS S/A**

**CNPJ/MF nº 17.890.899/0001-68**

**NIRE 35300474635**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 11:00 horas, realizada na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Iracema Lucas, nº 415, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13288-172.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, e conforme registro de presença no livro de assembleias da Companhia.

**MESA: Presidente da Sessão: Luis Fernando Moreira Tocci**, brasileiro, casado, gestor industrial, portador da cédula de identidade RG nº 9.891.146 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.221.358-66, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elizabeth Barbegian Baldinato, nº 279, apartamento 121, bairro Vila Suzana, CEP 05630-070; **Secretário da Sessão: Valdemar Prochnon Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 16.809.628-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.733.008-62, residente domiciliado na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida Claret, nº 154, bairro Jardim Claret, CEP 13.503-245.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a abertura de filial a ser estabelecida na Av. Mercedes-Benz nº 679, Prédio 3D2 - Sala A, Distrito Industrial II, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo; e (ii) inclusão da atividade de comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04).

<sup>DS</sup>  
VPN

<sup>DS</sup>  
LPM

## **DELIBERAÇÕES:**

Com relação ao item (i) da Ordem do Dia, decidiram os acionistas, por unanimidade, autorizar a abertura de uma filial da Companhia, na Av. Mercedes-Benz nº 679, Prédio 3D2 - Sala A, Distrito Industrial II, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.054-750. Seguidamente, ao tratarem do assunto contido no item (ii) da Ordem do Dia, os acionistas decidiram, também unanimemente, pela inclusão, no objeto social da Companhia, da atividade de comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04). Em vista dessa deliberação, os acionistas resolvem também alterar os artigos 2º e 4º do estatuto social da Companhia, que, conforme consolidados no Anexo I desta ata, passa; a ter a redação a seguir:

### **“Artigo 2º**

*A Companhia tem sede na Rua Iracema Lucas, nº 415, Distrito Industrial, CEP 13288-172, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, além de uma filial estabelecida na Av. Mercedes-Benz nº 679, Prédio 3D2 - Sala A, Distrito Industrial II, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.054-750.*

### **Parágrafo Único**

*A Companhia pode abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer local do território nacional por deliberação da diretoria.”*

### **“Artigo 4º**

*A Companhia tem por objeto social:*

- a) Fabricação de peças e acessórios para sistema de motor de veículos automotores, especialmente bombas d'água, bombas de óleo, bombas de combustível, carburadores, dentre outros - CNAE – 2941-7/00;*
- b) Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores em geral – CNAE – 2949-2/99;*
- c) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE – 4530-7/01;*
- d) Representação comercial do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores – CNAE – 4530-7/06;*
- e) Produção de peças fundidas de aço-carbono, aços especiais e ligas de aço – CNAE - 2451-2/00;*

<sup>DS</sup>  
VPN

<sup>DS</sup>  
LMT

- f) *Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores – CNAE - 2950-6/00;*
- g) *Serviços de recondicionamento de peças automotivas - CNAE - 4520-0/07;*
- h) *comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores - CNAE 4530-7/04; e*

**Parágrafo Único** - *A Companhia pode, ainda, realizar a importação e exportação, abrir e fechar filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do país ou fora dele bem como participar de outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.”*

**LAVRATURA E ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente franqueou a palavra a quem quisesse dela fazer uso e, como não houve manifestação, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida após a reabertura da assembleia, foi por todos aprovada e assinadas pelos presentes.

Como alternativa à assinatura física deste documento, os signatários concordam que esta assinatura poderá ser efetuada em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, reconhecendo a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia de tal assinatura, deste documento e seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Vinhedo/SP, 24 de fevereiro de 2025.

**Membros da Mesa:**

DocuSigned by:

*LUIS FERNANDO MOREIRA TOCCI*

051DA7B5B669481...

**Luis Fernando Moreira Tocci**  
**Presidente**

DocuSigned by:

*VALDEMAR PROCHNON NETO*

88D9196877B8498...

**Valdemar Prochnon Neto**  
**Secretário**

**IBBA – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BOMBAS AUTOMOTIVAS S/A**

**CNPJ/MF nº 17.890.899/0001-68**

**NIRE 35300474635**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

**ANEXO I**

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**Capítulo I - Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social.**

**Artigo 1º**

***IBBA - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BOMBAS AUTOMOTIVAS S/A (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege por este estatuto social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.***

**Artigo 2º**

***A Companhia tem sede na Rua Iracema Lucas, nº 415, Distrito Industrial, CEP 13288-172, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, além de uma filial estabelecida na Av. Mercedes-Benz nº 679, Prédio 3D2 - Sala A, Distrito Industrial II, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.054-750.***

**Parágrafo Único**

***A Companhia pode abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer local do território nacional por deliberação da diretoria.***

**Artigo 3º**

***O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.***

**Artigo 4º**

***A Companhia tem por objeto social:***

- a) Fabricação de peças e acessórios para sistema de motor de veículos automotores, especialmente bombas d’água, bombas de óleo, bombas de combustível, carburadores, dentre outros - CNAE – 2941-7/00;***

<sup>DS</sup>  
VPN

<sup>DS</sup>  
LFT

- b) *Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores em geral – CNAE – 2949-2/99;*
- c) *Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE – 4530-7/01;*
- d) *Representação comercial do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores – CNAE – 4530-7/06;*
- e) *Produção de peças fundidas de aço-carbono, aços especiais e ligas de aço – CNAE - 2451-2/00;*
- f) *Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores – CNAE - 2950-6/00;*
- g) *Serviços de recondicionamento de peças automotivas - CNAE - 4520-0/07;*
- h) *comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores - CNAE 4530-7/04; e*

***Parágrafo Único*** - *A Companhia pode, ainda, realizar a importação e exportação, abrir e fechar filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do país ou fora dele bem como participar de outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.*

## **Capítulo II - Do Capital**

### **Artigo 5º**

*O capital social é de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), dividido em 36.000.000 (trinta e seis milhões) ações ordinárias nominativas, já integralizadas.*

#### ***Parágrafo 1º***

*Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.*

#### ***Parágrafo 2º***

*As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da Lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.*

#### ***Parágrafo 3º***

*Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria,*

*sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.*

### **Capítulo III - Da Assembleia Geral**

#### **Artigo 6º**

*A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.*

##### **Parágrafo 1º**

*A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, entre os diretores ou acionistas presentes, a secretaria dos trabalhos.*

##### **Parágrafo 2º**

*As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em Lei e sem prejuízo do disposto neste estatuto social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.*

### **Capítulo IV - Da Administração**

#### **Artigo 7º**

*A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, com prazo de gestão de 03 (três) anos, composta por 2 (dois) membros, sendo um membro designado "Diretor Presidente" e outro designado "Diretor Geral", podendo ser acionistas ou não, residentes no País e permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos nossos eleitos.*

##### **Parágrafo 1º**

*Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.*

##### **Parágrafo 2º**

*A investida dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. Os diretores exercerão seus mandatos independentemente de caução.*

#### **Artigo 8º**

*No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas pelo diretor remanescente em exercício.*

DS  
VPN

DS  
LPM T

### **Artigo 9º**

*A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito: emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar, ou ceder, no todo ou em parte, bens moveis ou imóveis.*

### **Artigo 10º**

*A representação da Companhia em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos mencionados no artigo anterior, poderá realizada isoladamente (i) pelo Diretor Presidente; (ii) pelo Diretor Geral em conjunto com o Diretor Presidente, ou procurador nomeado por este; ou, ainda, (iii) por um ou mais procuradores nomeados em conjunto pelos diretores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. Os instrumentos de mandato deverão especificar os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicium", as quais poderão ser outorgados por prazo indeterminado.*

#### **Parágrafo 1º**

*Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.*

### **Artigo 11º**

*Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticado os atos necessários ao seu regular funcionamento.*

## **Capítulo V - Conselho Fiscal**

### **Artigo 12º**

*A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 2 (dois) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.*

#### **Parágrafo Único**

*Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.*

## Capítulo VI - Disposições Gerais

### **Artigo 13º**

*O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.*

### **Artigo 14º**

*Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.*

### **Artigo 15º**

*Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar Balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.*

### **Artigo 16º**

*A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.*

### **Artigo 17º**

*A Companhia entrará em liquidação nos casos previsto em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.*

\* \* \* \* \*

### **Membros da Mesa:**

DocuSigned by:

*LUIS FERNANDO MOREIRA TOCCI*

051DA7B5B669481...

**Luis Fernando Moreira Tocci**

**Presidente**

DocuSigned by:

*VALDEMAR PROCHNON NETO*

88D9196877B8498...

**Valdemar Prochnon Neto**

**Secretário**